

# GPABS-IEF/AP

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017/IEF

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, CÂMERA DIGITAL, SCANNER DE MÃO, BLU-RAY, PROJETO MULTIMÍDIA, SUPORTE UNIVERSAL DE TETO, CENTRAIS DE AR, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, ANTENA PARABOLICA, MESAS E CADEIRAS), necessário para o cumprimento das ações previstas no CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**Data:** 26/09/2017

**Horário:** 09h:00min (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

### Endereço Eletrônico

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Projeto para Aquisição de Bens e Serviços,  
Prédio do Instituto Estadual de Florestal do Amapá-IEF.

Endereço: Av. Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá, Amapá,  
CEP: 68.900-081.

E-mail: [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-GPABS/IEF

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/17, de 13 de janeiro de 2017, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução **INDIRETA**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

### DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

a. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 14/09/2017;
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 25/09/2017;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 26/09/2017.
- **Nº DA LICITAÇÃO:** 685559

b. **PARTICIPAÇÃO: Licitação com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

c. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

d. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.648/2007).

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, CÂMERA DIGITAL, SCANNER DE MÃO, BLU-RAY, PROJETOR MULTIMÍDIA, SUPORTE UNIVERSAL DE TETO, CENTRAIS DE AR, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, ANTENA PARABOLICA, MESAS E CADEIRAS)** necessária para execução das ações do Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.



## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; através da Fonte: 203-Transferências de Convênios; Elemento de Despesa 449052-Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649-Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDS, através do Convênio nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no SICONV nº 787826/2013;

2.1 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 73.218,35 (setenta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

## SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A escolha desta modalidade na forma eletrônica tem amparo no Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem Convênio Nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF. Assim sendo de acordo com o Decreto Nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União. Por outro lado, não menos importante, objetiva-se impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações e do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3 Não poderão participar deste Pregão:**

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas, e, estejam previamente credenciadas no Sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

5.1 Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

## SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.9 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.4** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

**10.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**10.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério do IEF-AP para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da lei complementar n.º 147/2014.

**10.7. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. A presente licitação destina-se com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

## **SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO**

**11.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.1A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimado, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitações-e.

**12.1** A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

**12.2** Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela **licitante** é de no mínimo 12 (doze) meses.

**12.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**12.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, n.º 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. **Pregão Eletrônico n.º 010/2017-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade)**.

**12.5** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.6** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**12.7** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.9** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.10** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**12.11** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**12.12** Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.** Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, devera comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de **02 (duas) horas**, via e-mail [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

**I - habilitação jurídica;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – declarações.**

#### **13.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.1.1** - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**13.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.5** - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **13.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.2.1** - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esta prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

#### **13.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**13.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

**13.3.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

**13.3.4** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**13.3.5** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

#### **13.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**13.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.4.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**13.4.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.4.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.4.6** – Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;

**13.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

#### **13.5 - Declarações:**

**13.5.1** - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

**13.5.2** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

**13.5.3** - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

**13.5.4** - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.





**13.5.5** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

**13.5.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**13.5.8** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

**13.5.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.7** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**13.8** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## SEÇÃO XIV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

**15.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **02 (duas) horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**15.2** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**15.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.** A execução do serviço correspondente ao **objeto será adjudicada ao MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

**16.1** A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

## SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsão no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata (assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 dias da data de recebimento da Nota de Empenho) e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

17.1 Após homologado o processo de Licitação, o órgão contratante, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos equipamentos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93;

17.2 O órgão contratante convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.

17.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.4 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

17.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.5 Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

17.6 A Administração do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), por escrito, para Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação (Conforme **Anexo VII**).

17.7 Se o(s) licitante(s) vencedor (es) recusar (em)-se a assinar o instrumento de contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no **item 19** deste Edital e art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes respeitando a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso.

## SEÇÃO XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

18.1 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” a “c”.

18.2 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.3 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.



**18.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.5.1** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

**18.6** Conforme Instrução Normativa 001/2016-CGE, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

**18.7** Por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

**19.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria de Estado da Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**19.1.1** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**19.2.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

**19.3.** Compete a Secretária de Estado da Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**19.4.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19 e 19.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**19.4.** As sanções previstas no item 19, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

## SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**20.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

**20.1** Caberão ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**20.3** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br)

**20.4** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "<http://www.licitacoes.com.br>".

## SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.** Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.1.** A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

**21.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

**21.3.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

**21.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **IEF**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

g) Anexo VII – Minuta do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CPL/IEF**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Proc. nº: 230.205.142/2017

## **SEÇÃO XXIII – DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 23 de agosto de 2017.

Sebastião Cléssio Alfaia Trindade  
Pregoeiro



<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 230.205.142/2017-IEF)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, CÂMERA DIGITAL, SCANNER DE MÃO, BLU-RAY, PROJETOR MULTIMÍDIA, SUPORTE UNIVERSAL DE TETO, CENTRAIS DE AR, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, ANTENA PARABOLICA, MESAS E CADEIRAS)**, necessário para o cumprimento das ações previstas no CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

#### 2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1 A presente aquisição visa garantir a execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade nos serviços.

2.2 A referida aquisição se faz necessária para garantir as condições necessárias de conforto para os servidores do IEF, visando o melhor atendimento das demandas institucionais do nosso público alvo, referente ao apoio administrativo do escritório (Sede Macapá) e dos escritórios regionais nos municípios de (Laranjal do Jarí, Mazagão, Tartarugalzinho e Porto Grande), na execução das atividades indispensáveis ao cumprimento do CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013 que visa promover a segurança alimentar e nutricional através da ampliação do atendimento e acesso de produtores e suas organizações coletivas as políticas públicas, facilitando o acesso de obtenção das declarações de aptidão ao Pronaf - DAP, instrumento que identifica a atividade exercida pelos produtores.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência nos moldes apresentados, para permitir a execução das atividades institucionais, quais seja a viabilização da assistência técnica e extensão florestal, bem como no auxílio à execução das atividades administrativas, visando garantir uma melhor qualidade dos serviços públicos, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição e diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público;

3.2 Todos os bens adquiridos serão utilizados na execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e o Instituto de Florestas do Amapá-IEF.



#### 4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p><b>Impressora Multifuncional</b>, copiadora, scanner, servidor de documentos: Especificações do Scanner (Padrão); Protocolo TCP/IP, IPX, SMTP, POP 3, SMB, FTP, NCP, LDAP; Tipos de Arquivos PDF ou TIFF Multi/Única Página, PDF de alta compressão, JPEG de página única Resolução de Digitalização 600 dpi; Interface (opcional) Rede Local sem Fio IEEE 802.11a/b/g, Gigabit Ethernet; Escala de Cinzas 256 tons; Capacidade de Memória Compartilhada com a copiadora; Área de Digitalização Até A3(duplo-Carta);Interface (padrão) 10 Base-T/100BaseTX, Ethernet; Recursos Padrão Digitalizar-para-Email/HD/Pasta/UPL em Cores/PB embutido e TWAIN. Velocidade de Digitalização PB/Cores: Digitalização Integrada: 50/29 ipm (a 200 dpi);Especificações da Impressora(Padrão). Sistemas Operacionais de Rede Windows Vista/2000/XP/Server 2003, Server 2008, Netware 3.12, 3.2, 4.1, 4.11, 5.0, 5.1, 6.0, 6.5, Unix; Sun Solaris, HP-UX, SCO Open Server, Red Hat Linux, IBM AIX, Mac OS 8.6 - 9.2x, OS X 10.1 ou mais recentes R/3, NDPS Gateway, IBM iSeries/AS/ 400@;Velocidade de Impressão 33 ppm; Interfaces Padrão 10 Base-T/100BaseTX, Ethernet, USB 2.0. Capacidade de Memória Compartilhada com a copiadora; Interfaces Opcionais Rede Local sem Fio IEEE 802.11a/b/g, Bluetooth, IEEE 1284 Paralela, Gigabit Ethernet; Fontes para PS3 136 Fontes PostScript; Fontes para PCL5e/6 35 Intellifonts, 10 Fontes; TrueType, 13 Fontes Internacionais; Escala de Cinzas 256 tons; CPU RM7035C 533 MHz; Linguagens de Descrição de Página PCL 5e/6 (Padrão), Adobe PostScript 3 (Opcional);Protocolo de Rede TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk; Resolução de Impressão Até 600 dpi; Utilitários Smart Device Monitor, Web Smart Device Monitor, Web Image Monitor; Especificações da Copiadora/Máquina. Zoom 25% a 400% em incrementos de 1%%; Memória do Equipamento (padrão/máxima) RAM de 768/768 MB; Recursos de Segurança S/MIME, Comunicação IPsec, Criptografia da Senha de Impressão Bloqueada, Criptografia do Livro de Endereços, amada de Soquete Seguro SSL, Autenticação do Usuário, SNMP v3, PDF Criptografado; Velocidade de Cópia Contínua 33 cópias/minuto (A4/Carta); Unidade de Disco Rígido 40 GB opcional; Toner Componente Duplo — Seco; Tamanho de Papel A5(meio-Carta) a A3(duplo-Carta);Tempo de Aquecimento 22 segundos; Tempo de Primeira Cópia 4,5 segundos; Tipo de Cópia Papel Comum, Transparências, Envelopes, Papel Timbrado, Papel Pré-perfurado; Tipo de Original Livro/Folha/Objeto; Tamanho de Cópia A5(meio-Carta) a A3(duplo-Carta);Resolução de Cópia 600 x 600 dpi; Recursos Padrão Redução/Ampliação Automática, Seleção de Papel Automática, Troca Automática</p> <p>de Bandeja, Apagar ; Centro/Borda, Capítulos, Pannel de operação em VGA; Colorido Sensível ao Toque, Modo Combinar, Inserção de Capa, Carimbo de Data, Redução/Amplia; Peso 64,35 kg. Processo de Impressão Digitalização por fecho de laser único e impressão eletrofotográfica; Ajuste de Exposição Manual e Automático; Especificações do Fax (Opcional);Circuito PSTN, PBX; Velocidade de Transmissão G3: 3 segundos por página (Compressão MMR), G3: 2 segundos por página (Compressão JBIG);Velocidade de Digitalização 0,40 segundos (ABL (Alimentação pela Borda Longa));Tecla Personalizada 3 teclas dígitos;;Memória Padrão de 4 MB padrão/máxima de 28 MB; 320 páginas/2.240 páginas; Método de Compressão MH, MR, MMR, JBIG; Discagens para Grupo 100 (máximo de 500 números por grupo);Discagens Automáticas Padrão/Máximas 2.000;Compatibilidade ITU-T G3;Velocidade do Modem 33,6 kbps com Redução Automática; Equipamento de referencia: AFICIO 3351SP;Resolução 200 x200/100</p>	UN	1,00



	<p>dpi 400 x 400 dpi (opcional); Recursos Padrão Transmissão de Livros, Acesso Duplo, Recepção Duplex, Rotação de Imagem, Backup de 1 Hora, Função LAN-Fax, Envio de Fax pela Internet (T.37), IP Fax (T.38), Encaminhamento de Fax para E-Mail/HD/Pasta; Recursos Opcionais Operação simultânea de até 3 linhas (G3 x 3); Programação de Código de Identificação 4.</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b></p>		
02	<p><b>Câmera Digital:</b> Resolução em megapixels (MP): No mínimo de 14; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade para dados e vídeos; Memória interna: No mínimo de 64 MB; Memória expansível por Cartões de Memória: Sim; Cartões de Memória compatíveis: SDHC / SD; Sensor: CCD; Monitor/Display: 3,0"; Lentes: 26mm ~ 676mm (equivalente a 35mm) f/2,8 ~ f/5,0 Schneider-Kreuznach; Velocidade do Obturador: Automático, 16-1/2000 s (Modos S/M); Alcance do foco: Aproximadamente de Normal: 0,7 m (grande-angular)/2,5 m (telefoto)-infinito / Macro: 0,1-1,0 m (grande-angular)/1,7-3,0; Modos de flash: Automático, redutor de olhos vermelhos; Zoom digital: No mínimo de 5x; Zoom óptico: No mínimo de 26x; Alimentação: tipo de bateria: 4 Pilhas AA; Formatos de arquivo: HDV (1280 x 720) a 30 qps / VGA (640 x 480) a 30 qps / QVGA (320 x 240) a 30 qps; Microfone embutido: Sim; Montagem de tripé: Sim; Itens inclusos: apoio vertical removível, 4 pilhas AA Ni-MH recarregáveis pré-carregadas, solução de carregamento Ni-MH, cabo USB, tampa da lente com tira, tira de pescoço, cartão de memória e guia do usuário.</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b></p>	UN	6,00
03	<p><b>Scanner de mão:</b> medindo 25,5 x 3 x 3,1(C x L x A); digitalização colorido/monocromática; LCD colorido 0,95; visualização das digitalizações na tela; digitalização em 900, 600, 300 epi; formato do arquivo JPEG/PDF; salvar arquivos direto para cartão microSD; suporta cartão micro SD até 32 GB; CDsoftware OCR para transformar imagem de texto em arquivos editáveis; compatível com os sistemas windows 7/ vista /XP.</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b></p>	UN	20,00
04	<p><b>Aparelho Bluray player:</b> Blu-ray: Região A / DVD: Região 4; Conexão à Internet: Preparado para Wi-fi; Recursos de Áudio: Dolby True HD decoding (2Ch), DTS-HD Master Audio decoding (MA), LPCM; Voltagem: 110-240V; Entradas: USB (1 Frontal), Ethernet (1 Traseira); Saídas: HDMI (1 Traseira), Vídeo Composto (1 Traseira), Áudio analógico (1 Traseira), Áudio Digital (Coaxial – 1 Traseira); Reprodução de discos: BDROM, DVD-R, DVD-RW, DVD-R Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD; Camcorder 8cm DVD (8cm DVD-R/RW), BD-RE, BD-R, BDMV, BD/DVD, BD/CD, HDDVD/DVD, BD-Live, DVD-Vídeo, CD (CD-DA), CD-R/RW, HD Externo, Sistema de arquivos: FAT32, NTFS; Formatos de vídeo: Xvid, WMV9 (.wmv, .asf), AVCHD Disc Format Folder, MPEG-1 Video/PS (.mpg, .mpeg, .m2ts, .mts), MPEG-2 Video/PS, TS, PEG-4 AVC (.mkv, .mp4, .m4v, .m2ts, .mts); Formatos de Áudio: MP3(.mp3), AAC (.m4a), WMA9 Standard (.wma), LPCM (.wav); Formatos de foto: Jpeg(.jpeg, .jpg), GIF (.gif), PNG (.png).</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b></p>	UN	1,00
05	<p><b>Projeto multimídia:</b> com tecnologia: 3lcd; Brilho: 2600 ansi lumens; contraste: 2000:1; Resolução: xga (1024x768); Resolução suportada: vga, svga, xga, sxga, wxga; Métodos de projeção: teto/frontal/traseiro; Aspecto 16:10 (suporta 4:3 e 16:9); Lentes tipo manual f-n 1.58 - 1.72; foco 16,9 - 20,28mm; zoom 1.0 - 1.2; Lâmpada tipo 200w uhe com vida útil 4000 h (alto brilho), 5000 h (baixo brilho); Tela distancia 0,9 - 10,95 m; Tamanho 33 à 300 (polegadas) com correção keystone; Reprodução de cor: 24 bit; 16.7 milhões; Conexões: vga (mini d-sub 15 pin) x 1, vídeo composto (1 rca) x 1, s-vídeo (mini din 4pin) x 1, vídeo componente (compartilhado com entrada vga) x 1, áudio (2 rca) x 1, usb tipo b x 1 (vídeo de computador), hdmi x 1, usb (tipo a) x 1; Compatibilidade de sinais de vídeo: ntsc / ntsc4.43 / pal-m / pal-n / pal-60 / secam / hdtv: 480i, 480p, 720p, 1080i; Resolução de vídeo: 480 linhas (ntsc) e 560 linhas (pal); Voltagem 100-240v +/- 10%, 50/60hz ac; Garantia 1 anos no projetor e 90 dias lâmpada. Acessórios Fornecidos: 1 controle remoto, 1 cabo HD D-sub de 15 pinos (1,8 m), 1 Etiqueta de segurança, 1 CDROM com instruções de operação, 1 Manual de Referência Rápido, 1 Normas de Segurança, 1 Bolsa de Transporte, 1 Tampa da Lente, 1 Cabo de Alimentação AC, 1 Certificado de Garantia.</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b></p>	UN	6,00
06	<p><b>Suporte Universal de Teto:</b> Material de Fabricação: Aço carbono/alumínio e pintura</p>	UN	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF

Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Proc. nº: 230.205.142/2017

	eletrostática; Carga Máxima Suportada: 10 Kg Permite inclinação lateral e vertical; Acompanha: Buchas e Parafusos para fixação no teto e Parafusos para fixação no projetor. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b>		
07	<b>Central de ar de 36.000 BTU, 220V:</b> com a seguinte configuração mínima: com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b>	UN	2,00
08	<b>Central de ar de 22.000 BTU, 220V:</b> com a seguinte configuração mínima: com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b>	UN	6,00
09	<b>Rádio de comunicação:</b> com alcance de 43 km, com antena, com base de recarga duplo de mesa, com 2 bateria recarregável, bip de cambio, bloqueio de teclado, clip de cinto, cor preta ou cinza, com medidor de carga de bateria, com 22 canais, com scanner para varredura de canais. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</b>	PAR	24,00
10	<b>Antena parabólica:</b> com as seguintes características mínimas: diâmetro mínimo de 1,57m, com tela em alumínio e LNBF monoponto; receptor: analógico e digital, capaz de sintonizar canais analógicos e digitais de TV e rádios abertos na banda c; <b>com fornecimento de cabos e demais acessórios que forem necessários; montagem e instalação no local de uso, incluso no preço; manual em português; e assistência técnica em Macapá/AP e com garantia mínima de 01 (um) ano para o equipamento.</b>	UN	1,00
11	<b>Mesa composta com MDF</b> em espessura de 25 mm nas laterais (pé painel) e 40 mm no tampo, e 15 mm de espessura na saia (painel frontal). Revestimento do MDF em melamina de baixa pressão (BP) na cor fresno. Equipada com 4 sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em polipropileno (PP). Acessório passa-fios com tampa em poliestireno (PS), quadrada com identificação do fabricante; Montagem com sistema minifix, cavilhas e parafusos em aço zincado. Acabamento de borda com 1mm de espessura em poliestireno (PS). Montagem com sistema minifix, cavilhas e parafusos. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do bem.</b>	UN	5,00
12	<b>Mesa Secretária:</b> mesa reta para escritório medindo 1500 x 750 x 740 mm, com tampo em madeira aglomerada de 25mm, revestimento em laminado melamínico cor wenguer de baixa pressão, com passagem para fiação, borda frontal e posterior em PVC 180° maciço, laterais com fita de 1mm; painel frontal em madeira aglomerada de 18mm com revestimento em melamínico de baixa pressão cor wenguer; estrutura de mesa em pés metálicos confeccionado na parte inferior em tubo oblongo, lateral em chapa de aço #24 com passagem para fiação, com tratamento anticorrosivo por fosforização e acabamento em pintura epóxi (na cor do tampo) de alta resistência a abrasão e impactos. Com sapatas reguláveis. <b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do bem.</b>	UN	9,00
13	<b>Cadeira giratória poltrona tipo presidente.</b> Assento: compensado multilaminado com espessura de no mínimo 12 mm, espuma injetada anatomicamente com espessura de no mínimo 50 mm de densidade entre 50 a 60 Kg/m <sup>3</sup> , com dimensões mínimas de : 49cm x 49 cm, revestimento do assento em couro verde folha, com costura dupla. Encosto: compensado multilaminado, espuma injetada anatomicamente com mínimo 40 mm de espessura média e densidade entre 50 a 60/m <sup>3</sup> , com dimensões mínimas de: 42cm x 62cm, revestimento do encosto em couro verde folha, com costura dupla. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado (material de alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos), espessura mínima de 4mm, com bordas arredondadas, sendo admitido o uso de perfil em PVC. Contra-encosto em polipropileno Base: giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico,	UN	8,00

CPL/IEF-2017



	<p>com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira automática, sem alavanca, com sete posições de altura e mola amortecedora que alivia o impacto na coluna vertebral ao sentar ou coluna com mola gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca; mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava; componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 C, nas cores EP-cinza e EC-cinza; braços em forma de “s” em póliuretano injetado com alma de aço. . A poltrona deverá estar de acordo com a NR17 (Ministério do Trabalho e Emprego).</p> <p><b>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do bem.</b></p>		
--	--	--	--

5.1. Os objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas no Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013.

**5.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, contrabandeados ou falsificados.**

5.3. Nos preços propostos deverão está contemplados todos os encargos sendo obrigações sociais, impostos, taxas, fretes e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

## 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma INTEGRAL (em parcela única), de acordo com a solicitação emitida pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF, visto que a vigência do referido convênio será ate 31/12/2017, conforme documentos acostados nas fls. 3 e 4 do processo nº 230.205.142/2017-IEF.

6.1.1. A entrega dos bens deste Termo de Referencia será de forma INTEGRAL com entrega imediata, visto que os bens serão usados nas ações do CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no Portal de Convênios através do Sistema SICONV com o nº 787826/2013, visando garantir maior segurança aos servidores durante as viagens fluviais em atendimento do referido convênio.

6.2. Os bens objeto deste termo deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, na sede do IEF localizado na Avenida Procópio Rola, nº 675, Centro - Macapá/AP, protegidos contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado no item 6.2 deste instrumento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.4. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.





## 8. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BENS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A entrega dos produtos será fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF juntamente com o Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF e um representante da Coordenadoria Técnica Florestal – CTF/IEF na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar as Notas Fiscais, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

- a. IASMIN MISNA ROCHA DE S. MARINHO - Gerente de Núcleo de Manejo Florestal – CTF/IEF;
- b. ALANE AURELIO DA COSTA – Chefe da Unidade Administrativa – UNAD/IEF;
- c. RONALDO PADILHA DE SOUZA - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF.

8.2. No curso da entrega dos bens, objeto deste termo, caberá o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, por intermédio do Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos bens deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.5.** Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; através da Fonte: 203-Transferências de Convênios; Elemento de Despesa 449052-Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649-Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDS, através do Convênio nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no SICONV nº 787826/2013;

**13.2** O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 73.218,35 (setenta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).**

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

**14.2** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas "a" a "c".

**14.3** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**14.4** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

**14.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.6.1** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

**14.7** Conforme Instrução Normativa 001/2016-CGE, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

**14.8** Por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.



## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**15.2.1** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**15.3** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

**15.4** Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**15.6** As sanções previstas no item 14.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

## 16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**16.1** A empresa deverá oferecer garantia para os objetos de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

**16.2** Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;

**16.3** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

**16.4** A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Contratante, por telefone ou fax, e sua devolução, após assistência, deverá ser efetuada no máximo em 10 (dez) dias.

**16.5** Os serviços de reparo dos equipamentos serão iniciados onde se encontram (*on site*), com o 1º atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 05 (cinco) dias úteis ao de abertura do chamado técnico, sendo em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Entende-se por chamado técnico a solicitação técnica corretiva quando da ocorrência de defeitos do equipamento e/ou desempenho reduzido dos equipamentos;

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.6** Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

**16.7** A Contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à Contratante e mantê-la atualizada;

**16.8** No caso do licitante não ser o próprio fabricante dos dispositivos, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência;

**17.2.** Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;

**17.3.** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**17.4.** É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF/AP, localizado no Edifício Sede.

### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** Gerencia de Núcleo de Manejo Florestal – CTF/IEF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>CPL/IEF</b>
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-IEF

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante



**CPL/IEF**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-IEF**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-IEF**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, forneceu(ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-IEF

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 010/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº 010/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 010/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 010/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 010/2017.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 010/2017.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 010/2017, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 010/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 010/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que de tememos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

CPL/IEF

Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Proc. nº: 230.205.142/2017

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-IEF

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ (Fone/Fax) \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CI Nº: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para Manutenção de Equipamentos para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá, do Processo nº 230.205.141/17-IEF, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

ITEM	Tipo de serviço	Quant/und	Preço unitário	Preço total
01				
Total				

MACAPÁ, \_\_\_/\_\_\_ DE 2017.

\*Validade da proposta 60 dias.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 010/2017

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, E A EMPRESA XXXX, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como **CONTRATANTE**, o **ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.577/0001-25, por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ – IEF**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 090, Bairro Central, CEP 68900-081, Macapá – AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS DA SILVA TENÓRIO**, nomeada pelo Decreto Nº. 0988 de 26 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa (**xxx**), inscrita sob o CNPJ nº (**xxx**), com sede na Rua (**xxx**), nº (**xxx**), Bairro (**xxx**), CEP (**xxx**), fones (**xxx**), representada legalmente pelo senhor (a) (**xxx**), portador (a) do RG nº (**xxx**) e do CPF nº (**xxx**), resolvem celebrar o presente **CONTRATO** subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, CÂMERA DIGITAL, SCANNER DE MÃO, BLU-RAY, PROJETO MULTIMÍDIA, SUPORTE UNIVERSAL DE TETO, CENTRAIS DE AR, RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, ANTENA PARABÓLICA, MESAS E CADEIRAS)** necessária para execução das ações do Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- h) permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- i) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- j) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- l) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado; estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo 4º- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, devidamente atualizada e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 5º - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



Parágrafo 6º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 3º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; através da Fonte: 203-Transferências de Convênios; Elemento de Despesa 449052-Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649-Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDS, através do Convênio nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDS/IEF, com identificação no SICONV nº 787826/2013; O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 73.218,35 (setenta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas "a" a "c".

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IIIIIIII IEF/CPL



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Parágrafo 2º – Cláusula Décima Primeira deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.142/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo 5º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e §1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7892/2013, Decreto Estadual nº 2648/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE:

**DIRETOR PRESIDENTE**  
Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONTRATADA:

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa